

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DA PRAÇA E DO CARROSSEL SITOS À PRAÇA DA LIBERDADE DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Programa do Procedimento

Artigo 1.º - Objeto

Artigo 2.º - Entidade Pública Contratante

Artigo 3.º - Concorrentes

Artigo 4.º - Júri

Artigo 5.º - Consulta das Peças Processuais

Artigo 6.º - Propostas

Artigo 7.º - Modo de apresentação das propostas

Artigo 8.º - Documentos que instruem as propostas

Artigo 9.º - Entrega das propostas

Artigo 10.º - Reclamações ou dúvidas sobre as peças do processo

Artigo 11.º - Ato público de abertura das propostas

Artigo 12.º - Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

Artigo 13.º - Inspeção ao local

Artigo 14.º - Prazo de validade da proposta

Artigo 15.º - Apreciação das propostas

Artigo 16.º - Encargos do concorrente

Artigo 17.º - Critérios de adjudicação

Artigo 18.º - Anulação da oferta pública

Artigo 19.º - Publicitação da oferta pública

Artigo 20.º - Resgate da exploração

Artigo 1.º

Objeto

Constitui objeto do presente programa de concurso a adjudicação da cessão da exploração, em conjunto, do quiosque e carrossel, sitos à Praça da Liberdade, na cidade de Reguengos de Monsaraz, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

A Entidade Pública Contratante é o Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede nos Paços do Concelho, à Praça da Liberdade, Apartado 6, em Reguengos de Monsaraz, código postal 7201-970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 059 e e-mail: geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

Artigo 3.º

Concorrentes

São admitidos a concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício e que não se encontrem inibidas do exercício da profissão.

Artigo 4.º

Júri

1. O procedimento é dirigido por um júri a quem compete, nomeadamente:

- a) Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das presentes regras;
- b) Proceder à apreciação das propostas;
- c) Elaborar a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos;
- d) Proceder à realização da audiência prévia dos interessados;
- e) Elaborar a lista definitiva dos candidatos admitidos:

- f) Elaborar a ata do ato público do concurso;
- g) Apresentar a proposta de adjudicação à Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Consulta das peças processuais

O processo de concurso pode ser consultado durante os dias úteis, no horário normal de expediente, na subunidade orgânica Taxas e Licenças, sita no edifício dos Paços do Concelho, com sede à Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, desde a data da publicitação do respetivo Edital até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas ou no sítio institucional do município (www.cm-reguengos-monsaraz.pt).

Artigo 6.º

Propostas

1. Na proposta o concorrente manifesta, expressa e inelutavelmente, a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, referindo ainda o valor total mensal da exploração, mencionando o valor parcial do quiosque e do carrossel, devendo mesmo especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
2. A proposta deverá ser assinada pelo concorrente ou representante, devendo, neste caso, juntar documento que confirme os poderes para o ato.
3. Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de qualquer cláusula do caderno de encargos, sendo de excluir qualquer proposta que apresente a vontade de explorar apenas o quiosque ou apenas o carrossel.

Artigo 7.º

Modo de apresentação da proposta

1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo anexo (**ANEXO I**) e instruída com os documentos referidos no artigo 8.º.

2. A proposta e os documentos que a instruem, serão, sob pena de exclusão liminar, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e em euros, encerrados em envelope opaco e fechado que registará no seu exterior a identificação do concorrente, incluindo o nome ou denominação social, contendo a indicação de “PROPOSTA PARA A CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DA PRAÇA E CARROSSEL, SITOS À PRAÇA DA LIBERDADE DE REGUENGOS DE MONSARAZ”.

Artigo 8.º

Documentos que instruem as propostas

1. As propostas, sob pena de exclusão liminar do candidato, deverão fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia com valor de informação ou certidão permanente atualizada da matrícula da Conservatória do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva;
- b) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II**;
- c) Certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do concorrente;

2. Os concorrentes poderão, ainda, apresentar outros documentos que julguem oportunos para apreciação da proposta.

Artigo 9.º

Entrega das propostas

1 - As propostas e os documentos que as acompanham devem dar entrada na subunidade orgânica de Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz até às **16 horas do dia 10 de novembro de 2020**, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.

2 - Se o envio da proposta for feito pelo correio, o candidato deverá diligenciar para que esta cumpra com o estabelecido no número anterior. O candidato será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo da entrega das propostas.

Artigo 10.º

Reclamações ou dúvidas sobre as peças do processo

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do processo devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao júri do concurso.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo júri do concurso, até ao termo do prazo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 11.º

Ato público de abertura das propostas

1. O ato de abertura das propostas é público e presidido pelo júri, e terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Município, no dia 11 de novembro de 2020, pelas 14 horas.
2. Só poderão intervir no ato de abertura das propostas os concorrentes, seus representantes legais ou as pessoas por estes devidamente credenciadas para o efeito.

Artigo 12.º

Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

1. Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua a sua proposta, os esclarecimentos que a Entidade que preside ao concurso considere necessários.
2. Sempre que na fase de apresentação de propostas, a Entidade que preside ao concurso tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira de qualquer dos concorrentes poderá exigir deles ou solicitar a outras Entidades todos os elementos de informação.

Artigo 13.º

Inspeção ao local

Até à data do ato de abertura das propostas, os interessados poderão consultar o procedimento de empreitada de “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade”, onde está prevista a instalação do quiosque e do carrossel, cuja exploração se irá ceder no âmbito do presente procedimento.

Artigo 14.º

Prazo de validade da proposta

1. Os candidatos ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das mesmas.
2. Este prazo considera-se tacitamente prorrogado desde que os candidatos nada requeiram em contrário.

Artigo 15.º

Apreciação das propostas

1. Após a apreciação das propostas o júri lavrará ata da qual conste a identificação dos candidatos, as propostas apresentadas e o resultado final.
2. Posteriormente, o júri apresentará à Câmara Municipal, para aprovação, a proposta de adjudicação da cessão de exploração do quiosque e do carrossel dois espaços do Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 16.º

Encargos do concorrente

Constituem encargos dos candidatos todas as despesas inerentes à elaboração das candidaturas, bem como à celebração do contrato.

Artigo 17.º

Critérios de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, avaliado pelo valor total mensal de ocupação mais elevado e nunca inferior ao que consta no artigo 7.º do caderno de encargos.
2. Em caso de empate, os concorrentes nessa situação serão convocados para, em ato público, licitarem o valor da renda mensal proposta, de acordo com as seguintes regras:
 - a) As licitações serão verbais, a partir do valor da renda mensal total proposta;
 - b) Os lanços não podem ser de valor inferior a € 20,00 (vinte euros);
 - c) A licitação termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
3. Se o procedimento ficar deserto, o Município de Reguengos de Monsaraz poderá adjudicar a cessão de exploração por ajuste direto, por valor não inferior ao definido no artigo 7.º do caderno de encargos.

Artigo 18.º

Anulação da oferta pública

O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de, a todo o tempo até à celebração do contrato de cessão de exploração, tendo em conta a prossecução do superior interesse público em presença, não adjudicar a exploração, bem assim, e em consonância, anular a presente oferta pública, sem direito a qualquer expectativa ou indemnização.

Artigo 19.º

Publicitação da oferta pública

O presente concurso é publicitado através de edital e de jornal de âmbito local e ou regional.



REGUENGOS
DE MONSARAZ
CAPITAL DOS VINHOS DE PORTUGAL



CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 20.º

Resgate da exploração

O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de resgatar a todo o tempo a exploração sempre que as circunstâncias de interesse público o justifiquem.